PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FOME ZERO
pgmpb@macrosoft.com.br
Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

Proj. n. 1207/03

LEI MUNICIPAL N.º 1.037/2003 De, 11 de Dezembro de 2003

RECONHECE COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO RIBEIRÃO GRANDE - APAPARGRA.

PUBLICADO EM 17/12/03 a 23/12/03
NO JORNAL Átrio Prefeitura

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1.º - Fica reconhecido como Entidade de Utilidade Pública a Associação dos Pequenos Agricultores do Projeto de Assentamento Ribeirão Grande - APAPARGRA, inscrita no C.N.P.J n.º 01.098.591/0001 – 44, com sede a Linha 40, Setor Dimba, neste Município.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de Dezembro de 2003.

Maria Inez Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
pgmpb@macrosoft.com.br
Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2868 – Fax: (69) 451-2593

LEI MUNICIPAL N.º 1.037/2003 De, 11 de Dezembro de 2003

RECONHECE COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO RIBEIRÃO GRANDE - APAPARGRA.

PUBLICADO EM 12/12/2003
NO JORNAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1.º - Fica reconhecido como Entidade de Utilidade Pública a Associação dos Pequenos Agricultores do Projeto de Assentamento Ribeirão Grande - APAPARGRA, inscrita no C.N.P.J n.º 01.098.591/0001 – 44, com sede a Linha 10, Setor Dimba, neste Município.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 11 de Dezembro de 2003.

Maria Inêz Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal